



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE

SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL E CIDADANIA AMBIENTAL

DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO, PRODUÇÃO E CONSUMO SUSTENTÁVEIS

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO B - Bairro Esplanada, Brasília/DF, CEP 70068-901

Telefone: (61) 2028-1500

## PROJETO BÁSICO

Processo nº 02000.008912/2018-92

### 1. OBJETIVO

1.1. Confecção de **12** Troféus para o **7º Prêmio Melhores Práticas de Sustentabilidade – Prêmio A3P**, a serem entregues em cerimônia de premiação a ocorrer no dia 23 de agosto de 2018 no Auditório da Imprensa Nacional, em Brasília/DF.

### 2. OBJETO

2.1. Contratação de pessoa física ou jurídica para a confecção de 12 (doze) troféus em forma de esculturas de madeira ou bambu.

### 3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

#### 3.1. MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1.1. A Agenda Ambiental na Administração Pública – A3P é hoje a principal ação para estabelecimento de um novo padrão de responsabilidade nas atividades meio da gestão pública. A A3P foi concebida com o objetivo principal de estimular os gestores públicos a incorporar princípios e critérios socioambientais em suas atividades rotineiras, levando à economia de recursos naturais e à redução de gastos institucionais por meio do uso racional dos bens públicos e da gestão adequada dos resíduos.

3.1.2. Atualmente vários órgãos e instituições públicas, das três esferas de governo e no âmbito dos três poderes, já implementam a A3P. Essas instituições já desenvolvem diversos projetos de cunho socioambiental promovendo mudanças de hábitos e atitudes, bem como uma nova cultura institucional de combate ao desperdício com a geração de economia dos recursos públicos.

3.1.3. Nessa linha de atuação surgiu, no ano de 2009, o **Prêmio Melhores Práticas de Sustentabilidade**, exemplo da atuação proativa do Governo, que está em sua sétima edição, para incentivar novos paradigmas em direção a ações racionais e eficientes para a produção, o consumo e a gestão mais sustentáveis.

3.1.4. No dia 01º de junho de 2017, foi publicada a Portaria Ministerial nº 200, de 31 de maio de 2017, que instituiu a realização do **7º Prêmio Melhores Práticas de Sustentabilidade**, bem como em seu anexo estipulou o regulamento do Prêmio para os interessados em participar. Em seu anexo, artigo 19º, a Portaria prevê a realização da premiação dos melhores projetos inscritos em cada uma de suas categorias a ser realizada em agosto de 2018, conforme Portaria Ministerial nº 69, de 22 de março de 2018.

3.1.5. A Secretaria de Articulação Institucional e Cidadania Ambiental – SAIC, por meio do Departamento de Desenvolvimento, Produção e Consumo Sustentáveis – DPCS e seu programa Agenda Ambiental na Administração Pública – A3P, é a responsável pela realização do evento.

3.1.6. O MMA, por meio da A3P, irá premiar os participantes do **7º Prêmio Melhores Práticas de Sustentabilidade** em relação a suas atividades que adotam políticas de responsabilidade socioambiental.

3.1.7. O Prêmio, além de reconhecer o mérito das iniciativas, se propõe a:

- Identificar e reconhecer as iniciativas implementadas no âmbito da administração pública que contribuam para a sustentabilidade;
- Estimular a implementação de iniciativas inovadoras de gestão socioambiental que contribuam para a melhoria do ambiente organizacional e do meio ambiente;

- Compartilhar informações que sirvam de inspiração ou referência para iniciativas de outras instituições; e
- Encorajar e recompensar as instituições que possuem compromisso na implementação da A3P.

### 3.1.8. O Prêmio contemplará quatro categorias:

#### **1: Gestão de Resíduos**

Premiação do órgão ou entidade que demonstre implementar iniciativa que englobe a cadeia produtiva global, envolvendo processos e produtos, desde a obtenção da matéria prima até a destinação final dos resíduos, racionalizando o uso, priorizando a reciclagem e minimizando o desperdício.

#### **2: Uso Sustentável dos Recursos Naturais**

Premiação do órgão ou entidade que demonstre implementar iniciativas que atuem na gestão sustentável de água ou energia. No caso da gestão da água, as iniciativas devem envolver desde projetos de captação e esgotamento até redução no consumo, produzindo resultados positivos para o meio ambiente. E em caso da gestão de energia, as iniciativas devem englobar mudanças no uso desse recurso, seja pela implementação de fontes alternativas de energia, seja pelo melhoramento na gestão com resultados diretos na economia de energia, atuando em consonância com o meio ambiente e com o Plano Nacional de Mudança do Clima (PNMC).

#### **3: Inovação na Gestão Pública**

Premiação do órgão ou entidade que demonstre implementar iniciativas que contemplem os demais eixos temáticos da A3P - Licitações Sustentáveis, Sensibilização e Capacitação dos Servidores, Qualidade de Vida no Ambiente de Trabalho -, além de iniciativas que promovam mudanças em práticas anteriores, por meio de incorporação de princípios e ações de gestão socioambiental, que produzam resultados positivos para o meio ambiente, para o serviço público e para a sociedade.

#### **4: Destaque da Rede A3P**

Premiação do órgão ou entidade participante da Rede A3P que ainda não possua Termo de Adesão e que demonstre implementar iniciativas enquadradas nas categorias previstas nos itens 1, 2 e 3.

3.1.9. Será concedida premiação para as três melhores iniciativas em cada uma das categorias 1, 2, 3 e 4 do prêmio. Cada vencedor receberá um troféu e um certificado de boas práticas.

3.1.10. Para atender aos princípios da A3P, consequentemente, para o Prêmio Melhores Práticas de Sustentabilidade os troféus devem ser elaborados levando em consideração critérios de sustentabilidade. Assim, o Ministério do Meio Ambiente irá oferecer troféus elaborados em madeira de reaproveitamento ou bambu, condizente dessa forma com os princípios dos 3R's – Reduzir, Reutilizar e Reciclar – estabelecido no documento final da Conferência das Nações Unidas para o Desenvolvimento e Meio Ambiente em 1992, Rio/92 reiterado pelo Brasil sendo este signatário da "Declaração de Compromissos" estabelecida.

3.1.11. A solenidade de premiação do 7º Prêmio Melhores Práticas de Sustentabilidade será realizada em 23 de agosto de 2018, no Auditório da Imprensa Nacional, em Brasília/DF, com a participação do ministro de Estado do Meio Ambiente que irá premiar as melhores iniciativas.

3.1.12. Os troféus serão entregues aos três primeiros colocados de cada uma das categorias especificadas no item 3.1.8.

3.1.13. A aquisição dos troféus será por meio de Dispensa de licitação, por valor, conforme inciso II do artigo 24, da Lei Nº 8.666/93, com base no resultado da pesquisa de mercado.

### **3.2. BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS QUE RESULTARÃO DA CONTRATAÇÃO**

3.2.1. A contratação permitirá ao Ministério do Meio Ambiente entregar em cerimônia divulgada e publicada no Diário Oficial da União a premiação destinada aos vencedores da 7ª edição do Prêmio Melhores Práticas de Sustentabilidade - Prêmio A3P.

3.2.2. Esta premiação ocorre a cada dois anos e conta com a presença do Ministro de Estado do Meio Ambiente para a entrega dos prêmios.

3.2.3. Instituições públicas de todo o país concorrem ao prêmio, que serve para estimular, reconhecer e disseminar práticas de sustentabilidade na Administração Pública.

3.2.4. Sem esta contratação não será possível realizar a cerimônia de premiação e isto impactará na credibilidade da A3P/MMA e da premiação.

### **3.3. CONEXÃO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO EXISTENTE**

3.3.1. Como o Prêmio Melhores Práticas de Sustentabilidade - Prêmio A3P ocorre a cada dois anos, desde a publicação da Portaria do Prêmio, a contratação é incluída e prevista no planejamento da A3P.

3.3.2. A contratação é imprescindível para a realização e sucesso do evento.

#### 3.4. CRITÉRIOS AMBIENTAIS ADOTADOS (SUSTENTABILIDADE)

3.4.1. Para a Coordenação da Agenda Ambiental na Administração é condição *sine qua non* que o material utilizado para a confecção dos troféus esteja em conformidade com as normas de sustentabilidade e que garanta ao Ministério do Meio Ambiente que os produtos adquiridos causem menos impacto ambiental.

3.4.2. Vale ressaltar como base legal para a escolha de produtos sustentáveis a Portaria nº 61/2008, de 15 de maio de 2008, que “estabelece práticas de sustentabilidade ambiental a serem observadas pelo Ministério do Meio Ambiente e suas entidades vinculadas quando das compras públicas sustentáveis e dá outras providências”.

3.4.3. De acordo com a Instrução Normativa SLTI/MP nº 1/2010, que trata, nos termos do artigo 3º da Lei nº 8666/93, das especificações para a aquisição de bens e contratação de serviços e obras por parte dos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, as instituições públicas deverão incluir critérios de sustentabilidade ambiental em seus processos contratuais, considerando os processos de extração ou fabricação, utilização e descarte de produtos e matérias-primas.

3.4.4. Para fins de orientação, destacam-se abaixo os termos das citadas leis:

a) Instrução Normativa SLTI/MP nº 1/2010:

*Art. 1º - Nos termos do art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as especificações para a aquisição de bens, contratação de serviços e obras por parte dos órgãos e entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional deverão conter critérios de sustentabilidade ambiental, considerando os processos de extração ou fabricação, utilização e descarte dos produtos e matérias primas.*

b) Lei Nº 8666/93

*Art. 24* É dispensável a licitação:

*II — para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a” do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez (...)*

3.4.5. Considerando que a licitação deve buscar a seleção mais vantajosa para a administração, o art. 5º do Decreto 7.746/2012 autoriza a administração a exigir no instrumento convocatório a aquisição de bens que estes sejam constituídos por material reciclado, atóxico ou biodegradável, entre outros critérios de sustentabilidade.

### 4. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

#### 4.1. DETALHAMENTO DO OBJETO

4.1.1. Serão confeccionados 12 (doze) troféus a serem entregues aos premiados em cada uma das categorias de premiação, em formato de arte desenvolvida pelo artista que se inspire no tema de cada categoria, utilizando madeira reutilizada da vegetação nativa do Brasil ou bambu na sua composição.

4.1.2. A confecção do objeto deste Projeto Básico classifica-se como serviço, conforme parágrafo 2º, art. 3º do Decreto nº 3.555, visto que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos de forma objetiva, envolvendo metodologia conhecida e especificações usuais praticadas no mercado.

4.1.3. Os troféus serão criados e executados com exclusividade por designer ou artista plástico, utilizando madeira reutilizada da vegetação nativa do Brasil ou bambu.

4.1.4. Para cada uma das categorias da premiação, conforme o item 3.1.8, deverá ser desenvolvido um troféu que se relacione com o recurso contemplado e remeta o troféu à categoria a que se refere, de forma que o premiado ao receber o troféu possa associar o troféu e o recurso. Deve haver a correlação do troféu com a categoria.

4.1.5. Para todas as categorias, deverão ser confeccionados troféus, para o primeiro, segundo e terceiro lugar.

4.1.6. Para o primeiro lugar, a altura do troféu deve ser de 40 cm, com uma base de 15x5 cm. Para o segundo lugar de cada categoria a altura deve ser de 30 cm, com uma base de 10x5 cm. Finalmente, para o terceiro lugar de cada categoria, a altura do troféu deve ser de 20 cm, com uma base de 5x5 cm. A base do troféu deve conter uma placa de metal ou outro material onde possa ser inscrito o nome da premiação,

ano e a categoria na qual o vencedor foi contemplado e a posição (1º, 2º ou 3º lugar) (exemplo abaixo), com letra em tamanho adequado. O tipo de fonte fica a critério do artista.

*7º Prêmio Melhores Práticas de Sustentabilidade – Prêmio A3P - 2018*

*Categoria: observar o item 3.1.8 para acrescentar o nome da categoria*

*X lugar*

4.1.7. A quantidade e o valor dos objetos estão especificados no quadro a seguir.

Item	Quantidade	Descrição
1	4	Troféu em madeira reutilizada ou bambu com 40 cm de altura; base de 15x5 cm; com placa inserida na base; com a inscrição do item 4.1.6 para as Categorias 1: Gestão de Resíduos, 2: Uso Sustentável dos Recursos Naturais, 3: Inovação na Gestão Pública e 4: Destaque da Rede A3P para o 1º lugar.
2	4	Troféu em madeira reutilizada ou bambu com 30 cm de altura; base de 10x5 cm; com placa inserida na base; com a inscrição do item 4.1.6 para as Categorias 1: Gestão de Resíduos, 2: Uso Sustentável dos Recursos Naturais, 3: Inovação na Gestão Pública e 4: Destaque da Rede A3P para o 2º lugar.
3	4	Troféu em madeira reutilizada ou bambu com 20 cm de altura; base de 5x5 cm; com placa inserida na base; com a inscrição do item 4.1.6 para as Categorias 1: Gestão de Resíduos, 2: Uso Sustentável dos Recursos Naturais, 3: Inovação na Gestão Pública e 4: Destaque da Rede A3P para o 3º lugar.
<b>TOTAL</b>	<b>12</b>	

4.2. DETALHAMENTO DA METODOLOGIA DE EXECUÇÃO/ENTREGAS

4.2.1. Os troféus serão entregues de uma única vez à Coordenação da A3P.

4.2.2. Ressalta-se a importância de os troféus serem entregues antes do dia do evento, para viabilizar a logística e organização do evento.

**5. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

5.1. A despesa deverá ser alocada na ação 18.541.2124.20W8 (Implementação da Agenda Ambiental na Administração Pública - A3P – Nacional) e correrá à conta do PT18541212420W80001; PTRES 066576; UGR 440077; Fonte 0100; ND 3.3.90.39.00.

5.2. Esta despesa está prevista no planejamento da A3P.

Item	Descrição do Objeto	Valor (R\$)		UGR	Fonte (Programa/Ação)	Natureza da Despesa	ID
		Unitário	Total				
1	4 troféus para o 1º lugar			440077	18.541.2124.20W8 (Implementação da Agenda Ambiental na Administração Pública - A3P – Nacional)	3.3.90.39.00	0

2	4 troféus para o 2º lugar			440077	18.541.2124.20W8 (Implementação da Agenda Ambiental na Administração Pública - A3P – Nacional)	3.3.90.39.00	0
3	4 troféus para o 3º lugar			440077	18.541.2124.20W8 (Implementação da Agenda Ambiental na Administração Pública - A3P – Nacional)	3.3.90.39.00	0
<b>Global</b>		----					

## 6. RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. A Contratada ficará obrigada a entregar as 12 peças (troféus) para a A3P/MMA até o dia 15 de agosto de 2018.

## 7. UNIDADE DE MEDIDA DO OBJETO

7.1. A unidade de medida do objeto será unitária, no caso, 12 troféus, conforme as especificações contidas no item 4.1.7.

## 8. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (REFERENCIAL)

8.1. O valor estimado para contratação se dá com base no orçamento para aquisição dos troféus do 6º Prêmio da A3P, realizado no ano de 2016.

Item	Descrição do Item (Objeto)	CATMAT/CATSER	Quantidade	Unidade de Medida	Valor (R\$)	
					Unitário	Total
1	Troféu em madeira reutilizada ou bambu com 40 cm de altura; base de 15x5 cm; com placa inserida na base; com a inscrição do item 4.1.6		4	unidade	684,7	2.738,80
2	Troféu em madeira reutilizada ou bambu com 30 cm de altura; base de 10x5 cm; com placa inserida na base; com a inscrição do item 4.1.6		4	unidade	605,7	2.422,8
3	Troféu em madeira reutilizada ou bambu com 20 cm de altura; base de 5x5 cm; com placa inserida na base; com a inscrição do item 4.1.6		4	unidade	525,6	2.102,4
<b>Global</b>					7.264,00	

8.2. Os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral do objeto deste Projeto Básico, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais e trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros.

8.3. Este orçamento está incluído neste processo (SEI nº 0223915), que fará parte do processo licitatório.

8.4. Para efeito de julgamento e classificação das propostas, será levado em conta o MENOR PREÇO GLOBAL, em Real (R\$).

## 9. VIGÊNCIA CONTRATUAL

9.1. A vigência contratual vigorará até a entrega dos 12 troféus, conforme especificado e conclusão de seu pagamento.

## 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

<b>Obrigações Gerais</b>
10.1. Entregar os produtos no prazo estabelecido, a contar do recebimento da solicitação de fornecimento, que se dará por meio de ofício, do Ministério do Meio Ambiente;
10.2. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MMA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MMA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do serviço;
10.3. Emitir, nota fiscal do serviço realizado, acompanhada de cópia da solicitação de fornecimento;
10.4. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MMA, no tocante à prestação do serviço, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Projeto Básico;
10.5. Não transferir a outrem o objeto da contratação, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência do Ministério do Meio Ambiente;
10.6. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao Ministério do Meio Ambiente, inclusive o transporte;
10.7. Fornecer número de telefone para contato a fim de atender às solicitações do Ministério do Meio Ambiente;
10.8. Comunicar imediatamente ao MMA os motivos que impossibilitam a entrega dos produtos, nos prazos previstos no subitem 6.1 deste Projeto Básico, ficando a critério do CONTRATANTE acatar ou não a justificativa apresentada;

## 11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Acompanhar a execução do objeto, atestar nas notas fiscais/fatura do contratado o seu aceite ou motivo de devolução;

11.2. Efetuar o pagamento na forma e no prazo convencionado, de acordo com este Projeto Básico;

11.3. Aplicar as sanções regulamentares, se necessário;

11.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado;

11.5. Comunicar ao contratado as eventuais irregularidades observadas na entrega dos produtos relativos ao objeto para adoção das providências saneadoras.

## 12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (PENALIDADES)

12.1. Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

1. pelo atraso na entrega do material em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do material não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do material;
2. pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do material, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do material;
3. pela demora em substituir o material rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2%

(dois por cento) do valor do material recusado, por dia decorrido;

4. pela recusa da Contratada em substituir o material rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do material rejeitado;
5. pelo não cumprimento de qualquer condição fixada nestas Condições Gerais ou no Pedido de Cotação Eletrônica de Preços e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

12.2. As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

12.3. As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

12.4. O Órgão Contratante poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho decorrente da Cotação Eletrônica de Preços, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

### **13. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

13.1. O Coordenador-Geral do Programa A3P, o Sr. Dioclécio Luz, será o responsável pela gestão e fiscalização do contrato.

### **14. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTOS À CONTRATADA**

14.1. A aquisição das peças dar-se-á de forma imediata e integral. Sendo assim, em se tratando de compra direta, não há a necessidade de instrumento contratual, de acordo com o artigo 62, § 4º, da Lei nº 8.666/93.

14.2. A execução do objeto constante deste Projeto Básico será realizada mediante a emissão de Nota de Empenho - NE.

14.3. A Nota de Empenho da despesa terá força de contrato, conforme prevê os artigos 40 § 4º e 62, da lei 8666/93.

14.4. O pagamento será efetuado de uma só vez, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, após a aceitação e atesto, pelo setor competente, das Notas Fiscais/Faturas, conforme as condições e preços acordados no processo de aquisição.

14.5. A execução do pagamento é condicionada à entrega e aprovação dos 12 (doze) produtos a que se referem o presente Projeto Básico.

14.6. O MMA reserva-se ao direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços fornecidos não estiverem de acordo com as especificações dispostas neste Projeto Básico.

14.7. Previamente ao pagamento à Contratada, a Contratante realizará consulta no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, para verificar a manutenção das condições de habilitação, ou na impossibilidade de acesso ao referido sistema, fará consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666/93.

14.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, no sentido de que, **no prazo de cinco dias úteis**, o fornecedor regularize sua situação, ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução. Havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação junto ao SICAF, nos termos da IN nº 4/2013 da SLTI/MPOG.

### **15. QUALIFICAÇÕES**

15.1. A qualificação dos proponentes deve ser realizada de acordo com o estabelecido no art. 27 da [Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#).

### **16. RESCISÃO CONTRATUAL**

16.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas no art. 78 da [Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#).

17.

## ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

17.1. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado.



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Ishibiya Espíndola, Analista Ambiental**, em 20/06/2018, às 15:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Augusto Vitali, Analista Ambiental**, em 20/06/2018, às 15:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Dioclécio Ferreira da Luz, Coordenador(a) Geral**, em 20/06/2018, às 15:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Pieratti, Secretário(a) Substituto(a)**, em 20/06/2018, às 18:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mma.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mma.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0223883** e o código CRC **28FB71B4**.